

de junho de 2.003, e suas alterações posteriores, Lei nº 2.281, de 11 de setembro de 2001 e suas alterações, Decreto nº 12.803 de 18 de agosto de 2009, Resolução/SEFAZ nº 2093/07 e suas alterações, e quando couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações bem como as documentações constantes nesta Portaria.

Parágrafo Único Em caso de não apresentação de qualquer documento elencado no artigo anterior caberá a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE recusar o protocolo do projeto, informando ao proponente.

Art. 22. Não poderão apresentar projetos sob pena de inabilitação, proponentes que tenham como dirigentes:

I - Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau (artigo 39, III da Lei 13.019 de 31 de dezembro de 2014).

II - Proponentes que tenham como dirigentes funcionário público lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE ou de seu quadro permanente, estendendo-se aos seus ascendentes e descendentes em primeiro grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere ao projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida;

III - Proponentes pendentes de prestação de contas de programas ou projetos executados anteriormente.

Parágrafo Único Ocorrendo à apresentação do projeto, e estando a entidade incluída em um dos itens acima, o mesmo será inabilitado automaticamente.

Art. 23. Os projetos esportivos e de lazer apresentados por municípios e por Fundações Públicas deverão prever uma contrapartida financeira de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

Art. 24. Do total dos recursos destinados à execução das ações de cada projeto, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) deverão ser utilizados em materiais de divulgação.

Art. 25. Em todo material de divulgação referente ao Projeto, aprovado para a captação de recursos, será obrigatória a veiculação e a inserção das logomarcas do Fundo de Investimentos Esportivos de Mato Grosso do Sul (FIE-MS), da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE e do Estado de Mato Grosso do Sul, além das logomarcas "DISQUE 181 - DIGA NÃO ÀS DROGAS", obedecendo ao Manual de Identidade Visual disponível no site da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE (www.fundesporte.ms.gov.br) e ser submetido obrigatoriamente a aprovação final da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE. § 1º A Assessoria de Marketing da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE poderá solicitar, quando couber, a inserção das logomarcas da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, em materiais não relacionados como divulgação e descritos no plano de trabalho, ficando de responsabilidade da proponente encaminhar as artes para análise.

§ 2º É proibida a veiculação das logomarcas oficiais junto com marcas de bebidas alcoólicas, de acordo com a Lei Federal nº 9.294 de 15 de julho de 1996.

Art. 26. A prestação de contas deverá ser apresentada nos anexos oficiais VI, VII, IX, X, XI, XII e XIII, que se encontram no site da FUNDESPORTE, devidamente preenchidos e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos nº 12.803/09, art. 22 à 28, nº 11.261/03, e Resolução nº 2.093/07 e demais legislações pertinentes a matéria, acrescido dos registros fotográficos do evento e relatório de execução.

Art. 27. A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE terá direito de divulgar, exibir e distribuir as imagens decorrentes da realização dos projetos selecionados por esta Portaria, com referência aos créditos dos eventos, em quaisquer meios de comunicação.

Art. 28. O Proponente deverá assegurar o livre acesso de servidores da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, pertencentes à Comissão de Fiscalização, em todo e qualquer local onde se desenvolverá o projeto apresentado, e se necessário documentos para o acompanhamento de sua execução, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados.

Art. 29. Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE e homologados pelo seu Diretor-Presidente.

Art. 30. Fica revogada a PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE nº 001 de 10 de março de 2015.

Art. 31. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande, 21 de janeiro de 2016.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se por ter constado incorreção no Original Publicado no Diário Oficial nº 9.077, de 05 de janeiro de 2016, PÁG.6.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0027/2014/FUNDTUR Nº Cadastral 4790

Partes: Fundação de Turismo de MS e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Onde se lê: Processo: 21/400.243/2014
Leia-se: Processo: 59/200.012/2015

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria UEMS Nº 006/2016, 22 de Janeiro de 2016

Constitui comissão para estudo e elaboração da proposta do Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art.1º - Constituir comissão para estudo e elaboração da proposta de Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: André Martins Barbosa, Joaquim Carlos Klein de Alencar, Vania Mara Basilio Garabini. A referida Comissão será presidida pelo membro André Martins Barbosa.

Art. 3º - Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I- estudar e elaborar o Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito, nível de mestrado, da Universidade Estadual de

Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, orientações contidas no Manual da Pós-Graduação, além de outras normatizações pertinentes;

II- encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a proposta do Projeto Pedagógico e do Regulamento do curso em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III- participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta seja submetida à deliberação e à homologação;

IV- revisar o texto da proposta do curso supracitado, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos competentes.

Art. 4º - A comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor em Exercício

Portaria UEMS Nº 005/2016, 22 de Janeiro de 2016

Tornar público a composição do Conselho de Ética da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CE/UEMS).

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 389, de 16 de agosto de 2011, alterada pela RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 435, de 11 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º O Conselho de Ética da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul possui os seguintes membros, conforme segue:

Área: Ciências Agrárias

Fabiana de Andrade Melo Sterza Titular
Carolina da Silva Barbosa Suplente

Área: Ciências Biológicas

Roseli Rocha Titular
Mirian Xavier Suplente

Área: Ciências Exatas e da Terra

Rubens Barbosa Filho Titular

Área: Ciências Humanas

Herbertz Ferreira Titular

Área: Ciências Sociais Aplicadas

Aparecida Antônia Oliveira Titular
Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira Suplente

Área: Linguística, Letras e Artes

Elza Sabino da Silva Bueno Titular
Ana Cláudia Duarte mendes Suplente

Área: Técnico administrativo

Kátia Ramona Scatolin da Silva Titular
Mendes

Alender Max de Souza Moraes Suplente

Representantes das Pró-Reitorias

Márcio de Araújo Pereira Pró-Reitoria de Administração e Planejamento - PROAP

Cristiane Domingos Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS

João Mianutti Pró-Reitoria de Pró-Reitoria de Ensino - PROE

Nidene Cardena Souza Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEC

Éder Francisco dos Santos Correia Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP

§ 1º Considerando que houve somente um inscrito para as Áreas Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas, estas não contarão com suplente junto ao CE/UEMS.

§ 2º Considerando que as áreas de Ciências da Saúde, Engenharias e Outras, não tiveram inscritos ao processo eleitoral, estas áreas do conhecimento não terão representatividade no CE/UEMS.

Art. 2º O mandato dos membros eleitos obedecerá a RESOLUÇÃO COUNI - UEMS nº389, de 16 de agosto de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor em Exercício

EDITAL Nº 01/2016-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

Unidade Universitária de Dourados

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº 581, de 11 de setembro de 2015, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 79/2015-PRODHS/UEMS, de 17 de dezembro de 2015, ficando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a comparecer na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, situada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, km 12 - Dourados - MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.